COMISSÃO GERAL

PARECER Nº 035/2.014 – Favorável ao Projeto de Lei Executivo n° 1263/2014, de 30 de setembro de 2014, que "Altera Art. 9° da Lei nº 1046/2009 que "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente:
Nobres Vereadores:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Executivo Municipal nº 1263/2014, de 30 de setembro de 2014.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 28/10/2014.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição encaminhada a esta Comissão Geral, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

A Comissão Geral da Câmara Municipal, após analisar o Projeto de Lei em apreço exarou PARECER FAVORÁVEL, pois este Projeto de Lei vem prever as fontes de recursos do FUNCRIANÇA.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Executivo nº 1263/2014, de 30 de setembro de 2014.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão Geral, aos 28 de outubro de 2014.

Erik Rodrigo Jesus da Silva
Relator

José Eugênio de Paiva - Presidente
() de acordo () de acordo com restrições () contrário

PROTOCOLO DA SESSÃO
Nº 265 LV. - FL. -
DATA 03 / 11 / 2014

NÃO COMPARECEU

Eva da Silva Pereira Dias - Vice-Presidente

() de acordo () de acordo com restrições () contrário

Edegar José de Oliveira – Membro

(X) de acordo () de acordo com restrições () contrário

Mauri Alberto Moresco - Membro

() de acordo () de acordo com restrições () contrário